



LEI N.º 8.769, DE 22 DE MARÇO DE 2017

Altera a Lei 8.666/2016, que reajustou os vencimentos, salários, funções de confiança, gratificações, proventos de aposentadoria, pensão e auxílio-alimentação do funcionalismo público a partir de 1º de maio de 2016, para retificar caso de aplicação da norma a grupo de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 21 de março de 2017, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

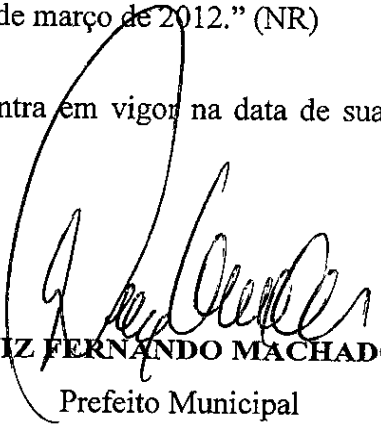
Art. 1º. O inciso III do art. 2º da Lei nº 8.666, de 25 de maio de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

(...)

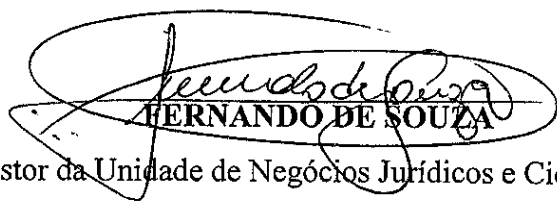
III – os servidores que integram o Quadro Especial que constitui o Anexo IV da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012.” (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2016.


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.


FERNANDO DE SOUZA

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania -
Secretário Municipal